SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-AL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30061468/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas - CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30061468/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de escolha da proposta mais vantajosa o **menor preço global para o grupo único**, observados os valores unitários, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na minuta contratual.

Data de publicação: 26/08/2026.
Prazo para envio das propostas: até 01/09/2026, às 23h59min.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, de gêneros alimentícios e itens correlatos de consumo, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do CRECI/AL, conforme especificado no Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	**Açúcar cristal** – produzido da cana de açúcar, ingredientes sacarose de cana, não contém glúten, isento de fermentações, características próprias, embalagem com marca, fabricação e validade mínima de 12 meses **Marcas de referência: Caéte, Coruripe, Pindorama.**	kg	70
02	**Adoçante dietético** – sacarina + ciclamato de sódio,líquido límpido transparente frasco 100 ml, com bico dosador, validade mínima 12 meses, conforme RDC 271/05 ANVISA **Marcas de referência: Zero Cal, Assugrin, Adocyl, Linea.**	unidade	36
03	**Bolacha cream cracker** – levemente salgada, textura crocante, embalagem mínima 350 g, validade mínima 10 meses **Marcas de referência: Vitarella, Marilan, Piraque, Fortaleza.**	pacote	50
04	**Bolacha doce tipo Maria** – formato arredondado, sabor levemente adocicado, sem recheio, embalagem mínima 350 g, validade mínima 10 meses **Marcas de referência: Vitarella, Marilan, Piraque, Fortaleza.**	pacote	50
05	**Café torrado e moído 250 g** – embalagem vácuo ou almofada, qualidade superior, selo ABIC, rotulagem conforme RDC nº 429/2020, validade mínima 12 meses **Marcas de referência: Pilão, Santa Clara, 3 Corações, Melita.**	unidade	480
06	**Copo descartável 50 ml** – plástico atóxico, resistente ao calor moderado, branco ou translúcido, caixa com 5.000 unidades **Marcas de referência: Ultracopos, Copobras, Totalplast.**	caixa	7

07	**Copo descartável 200 ml** – plástico atóxico, resistente ao calor moderado, branco ou translúcido, caixa com 2.500 unidades **Marcas de referência: Ultracopos, Copobras, Totalplast.**	14	12
08	**Chá de Camomila** – Ingrediente principal: Flores de camomila (Matricaria chamomilla), sabor suave, floral, aroma delicado e relaxante, cor da infusão amarelo-claro / dourado, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). **Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.**	caixa	12
09	**Chá de Erva Cidreira** - Ingrediente principal: Folhas de erva-cidreira (capim-cidreira, Cymbopogon citratus), sabor suave e refrescante, aroma herbal leve, cor da infusão amarelo-claro, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). **Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.**	caixa	12
10	**Chá de Erva Doce** - Ingrediente principal: Erva-doce (sementes de *Pimpinella anisum*), sabor suave, doce / anisado, aroma leve, cor da infusão: Amarelo-claro / dourado, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). **Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.**	caixa	12
11	**Pazinha mexedor** – palhetas plásticas tipo mini colher, tamanho entre 9 e 15 cm, pacote com 500 unidades **Marcas de referência: Copobras, PraFesta, Totalplast**	pacote	4
OBS: As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência são meramente referenciais, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e padronização dos produtos, não implicando obrigatoriedade de fornecimento de marca específica, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.			

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente contratação direta será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com recebimento de propostas por meio eletrônico, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para fins de referência inicial da contratação, foi considerada a proposta obtida na fase de pesquisa de mercado abaixo indicada, sem prejuízo da apresentação de propostas mais vantajosas por interessados durante o prazo de publicidade deste Aviso:

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00	R$ 11.392,11 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos)

2.3. Este Aviso será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CRECI/AL pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam apresentar proposta mais vantajosa à Administração.

2.4. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail clcc@creci-al.gov.br a partir da publicação deste Aviso e até às 23h59min do dia 01/09/2026, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.5. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, descrição dos itens ofertados, marcas, valores unitários, valor global, prazo de validade da proposta e declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei n° 14.133/2021, c/c. o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.3. Habilitação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao CRECI/AL a efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

3.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimentos de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o contratado deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. A cessão de crédito observará as condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, quando admitida, sem prejuízo da necessidade de prévia ciência ou aprovação pelo CRECI/AL, conforme o caso e a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global para o grupo único, observados os preços unitários, a compatibilidade da proposta com os valores estimados, o atendimento integral às especificações técnicas e o cumprimento das condições de habilitação previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas observarão o regime previsto no Termo de Referência, na minuta contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, modelo de execução, condições de recebimento, critérios de medição, pagamento e regime sancionatório; prevalecerá a minuta contratual quanto às cláusulas contratuais, desde que compatível com o Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021; e prevalecerá este Aviso quanto às regras procedimentais da dispensa.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III - Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 26 de agosto de 2026.

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL